



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 862/19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário da **FERRAGENS FERROPESCA LTDA**, CNPJ 80.536.428/0001-92 ocupante das denominadas Box **chave 760 do Pavilhão "ILHA-A"** requer a devolução de área de da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 15.271.491-2**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

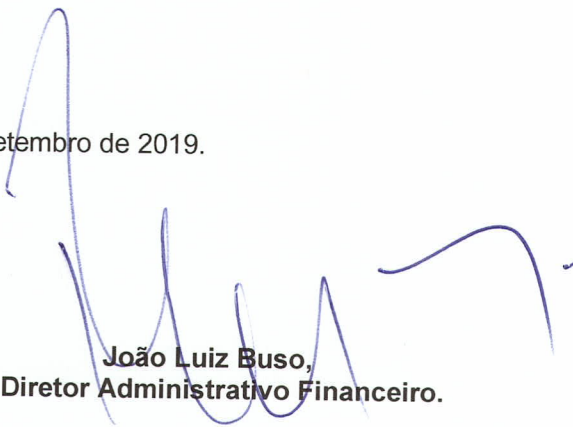
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até que seus débitos sejam quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja excluída do sistema de cobrança.

Cumpra-se.

Curitiba, 27 de setembro de 2019.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial